

MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA TERCEIROS



ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS

- Fornecer cópia deste manual a sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT;
- Assinar o Termo de Aceitação SSO (anexo 01) e encaminhar ao Setor de Serviço e Segurança no Trabalho;
- Encaminhar ao Setor de Serviço e Segurança no Trabalho cópia da documentação relacionada no anexo03, com prazo mínimo de 48 horas antes do início de suas atividades;
- Antes de iniciar o serviço, encaminhar todos os empregados que irão desempenhar quaisquer atividades nas dependências da empresa (independente do tempo de duração do serviço) à área de Segurança, para que recebam palestra de integração e orientações sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos;
- Apresentar na portaria da empresa lista de todas as ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, para conferência e verificação de suas condições do estado de conservação, bem como para sua conferência por ocasião da saída;
- Todos os empregados deverão estar identificados com uniforme da Empresa;
- Fornecer aos seus funcionários, gratuitamente, todos os EPI necessários para o desempenho seguro de suas atividades em bom estado de conservação e higiene conforme o especificado pela NR 6;
- Fornecer ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida.

DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- Comunicar à área de Segurança, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, para fins de avaliação do acidentado, registro, investigação e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas.
- Conduzir a análise do incidente ou acidente, informando ao setor de Segurança da contratante a conclusão, no prazo máximo de 2 dias úteis.
- Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em recipientes e em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso.

PROIBIÇÕES GERAIS

O bom desempenho da desempenho das empresas contratadas, para prestação de serviços no interior da Triton Máquinas Ltda., esta vinculado ao respeito pelas normas internas; portanto a contravenção essa diretriz é considerada como infração contratual, podendo gerar a rescisão do contrato sem ônus a Triton Máquinas Ltda., que, por mera liberalidade poderá, optar por prosseguir com o contrato, comunicando os responsáveis pela contratada a respectiva contravenção, solicitando sua reparação.

NAS DEPENDÊNCIAS DA TRITON MÁQUINAS LTDA., É TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

- Fumar;
- Utilizar máquinas de filmagem, fotográficas, ou qualquer outro equipamento que registre imagens, sem a prévia autorização do Gestor do Serviço;
- Trajar camiseta regatas (sem mangas) e bermudas;
- Ultrapassar os limites de velocidades estipulados;
- Insultos, brigas ou desordens;
- Portar, consumir e comercializar qualquer tipo de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas;
- Armazenar quaisquer materiais sem a permissão e/ou contrária às normas ambientais
- Entrar nas áreas produtivas portando qualquer tipo de adornos (brinco, aliança, anel, corrente entre outros) ou utilizando sapato aberto, sandália com ou sem salto.

ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

- O acesso às dependências da empresa somente poderá ser efetuado pela Portaria de pessoal, exceto em situações em que seja extremamente necessário o acesso por outro local, o qual deverá ser devidamente autorizado pelo Gestor do Serviço.
- Estar devidamente Identificado com o uniforme da empresa a que pertence;
- Não portar qualquer tipo de equipamento eletro-eletrônico (filmadoras, rádios, máquinas fotográficas, lanternas, etc.) a menos que esteja formalmente liberado pelo responsável pela unidade; Estar trajado adequadamente.

LOCOMOÇÃO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

- Circular apenas nas áreas de sua atuação e seus respectivos acessos, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, salvo com prévia autorização do supervisor de serviços;
- Cumprir o indicado nas placas de sinalização de segurança (proibido fumar, entrada só para pessoas autorizadas, uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual, velocidade máxima, etc.);
- Transitar com velocidade máxima de 20 Km/h nas áreas internas da empresa.

PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

- Avisar o Supervisor do Serviço e/ou a área de Segurança e Saúde Ocupacional, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos funcionários, ou a propriedade da empresa.
- Encaminhar o colaborador ao Ambulatório Médico, quando possível ou acionar o atendimento “in loco”, através dos telefones de emergências.
- Emitir CAT, imediatamente após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis.
- Realizar a análise do ocorrido, conforme padrões da contratante, com prazo máximo de dois dias úteis e encaminhar à área de SSO.

PERMISSÃO PARA TRABALHOS - PT

Para as atividades que contemplem trabalhos à quente, altura, escavação, espaço confinado e instalações elétricas, devem ser precedidos de uma Permissão de Trabalho - PT, que deverá ser solicitada ao responsável pela área onde à atividade esta sendo desenvolvida.

BLOQUEIO DE ENERGIAS

- Para as atividades que contemplem trabalhos em equipamentos/linhas de processos que sejam alimentados por uma fonte de energia - hidráulica, elétrica, pneumática, radioativa, vapor, etc., deve ter suas fontes bloqueadas, permitindo o estado inerte dos equipamentos/tubulações, possibilitando a execução do trabalho sem risco de acidentes por acionamento/alimentação indesejada/inesperada.
- Para o bloqueio dos equipamentos/tubulações, deverá ser solicitada ao responsável pela área onde à atividade esta sendo executada.

ISOLAMENTO DE ÁREA

- Todos os locais que estejam sendo desenvolvidas atividades que possibilitem a ocorrência de abertura de buracos nos pisos, independente de sua extensão, aos redores de trabalhos em altura, onde ocorre a possibilidade de queda de material e/ou qualquer área que deva ser restringida apenas às pessoas que estão executando as tarefas, deverão ser isoladas.
- Toda área a ser isolada deve ser aprovada pelo responsável pela área onde esta sendo executada as atividades, para garantir a segurança das pessoas e minimizar o impacto nas atividades envolvidas.
- Todos os funcionários independentes de seu vínculo empregatício devem respeitar os isolamentos existentes.

AVERIGUAÇÃO E CONFERÊNCIA DE FERRAMENTAL

- As empresas que necessitarem trazer seu ferramental (máquinas, ferramentas em geral, equipamentos, EPI, escadas, etc.), deve apresentar um listagem para conferência, o que ocorrerá por um equipe multidisciplinar (mecânica, elétrica, segurança do trabalho e suprimentos).
- O ferramental que estiver fora dos padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação pertinente, deve ser retido até que seja providenciada sua substituição.

ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS

Os atendimentos a emergências médicas, em primeiro plano, devem ser realizados pelos profissionais da SST da Empresa Triton Máquinas e posteriormente, se a situação exigir, devem ser encaminhados ao pronto socorro, sob a responsabilidade da empresa contatada.

LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO

- Todas as áreas de trabalho da empresa contratada devem ser mantidas limpas e organizadas.
- Os locais destinados aos descartes dos resíduos devem ser definidos junto ao Supervisor dos serviços.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

De uso obrigatório:

- Capacete de segurança - área de construção
- Óculos de segurança incolor;
- Vestuário industrial;
- Calçado de segurança;
- Protetor auricular;
- Cinto de segurança- trabalho em altura;
- No registro de entrega de EPI deve constar o CA do equipamento.

DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

- Os desvios administrativos e comportamentais devem ser tratados pela Triton Máquinas Ltda. através da forma que se fizer necessária (reorientações, reuniões de segurança, diálogos, emissão de ficha de ocorrência, etc.). Esses fatos devem ser registrados e exigirão providências com prazos estabelecidos.
- Quando o procedimento acima citado não surtir o efeito desejado, ou quando os desvios representarem potencial de perda grave poderá ser aplicado às sanções disciplinares. Nos casos mais graves a atividade será imediatamente paralisada e, somente após o cumprimento das exigências e criteriosa avaliação por parte do setor de Segurança e Saúde Ocupacional deve ser liberada.
- Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor, das normas de segurança ou a evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a Triton Máquinas Ltda. através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, inclusive com o afastamento/substituição das pessoas envolvidas, independentemente da função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

Nota: As atividades a serem executadas nas dependências da Triton Máquinas Ltda., assim como as pessoas nelas, direta ou indiretamente envolvidas, devem estar em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - Capítulo V, Título II, com redação dada pela Lei 6514/77 e Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações; nas Normas Técnicas vigentes; nas Instruções de Trabalho, Normas Internas e cumprir a Legislação Ambiental, entretanto, para casos específicos, a Triton Máquinas Ltda. poderá exigir o cumprimento de Ordem de Serviço e/ou Normas complementares a serem entregues à empresa parceira.

ANEXO 1 - TERMO DE ACEITAÇÃO SSO

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

Representante da Empresa: _____

Função: _____

Declaro que efetuei a leitura e tomei conhecimento do Manual de Segurança e Saúde Ocupacional da Empresa Triton Máquinas Ltda., bem como dei conhecimento do presente conteúdo a todos os funcionários e prepostos que eventualmente venham prestar serviços a empresas Triton Máquinas Ltda.,

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente manual e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

_____/_____/_____
Data

Assinatura Responsável da Empresa



ANEXO 2 - FORMULÁRIO ILUSTRATIVO - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS INÍCIO DAS ATIVIDADES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

À

Empresa: _____

Os Documentos abaixo assinalados devem ser apresentados até o dia ___/___/___, e apresentados para o Setor de SST, antes do início das atividades;

- () Listagem de Funcionários;
- () Cópia do Registro dos Funcionários;
- () Cópia do Registro de fornecimento de EPIs;
- () Cópia do PPRA/PCMSO;

_____/_____/_____
Data

Assinatura Responsável da Empresa

Nota: Os documentos assinalados pelo comprador devem ser apresentados antecipadamente, ao início das atividades.

TERMO DE COMPROMISSO PARA PERMANÊNCIA DE TERCEIROS JUNTO A ÁREA INDUSTRIAL DA TRITON MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Nome Motorista: _____

Nome Acompanhante: _____

Veículo: _____ Placa: _____

Data Entrada: _____ Hora Entrada: _____

Data Saída: _____ Hora Saída: _____

NAS DEPENDÊNCIAS DA TRITON MÁQUINAS LTDA., É TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

- Fumar;
- Utilizar máquinas de filmagem, fotográficas, ou qualquer outro equipamento que registre imagens, sem a prévia autorização do Gestor do Serviço;
- Trajar camiseta regatas (sem mangas) e bermudas;
- Ultrapassar os limites de velocidades estipulados;
- Insultos, brigas ou desordens;
- Portar, consumir e comercializar qualquer tipo de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas;
- Armazenar quaisquer materiais sem a permissão e/ou contrária às normas ambientais
- Entrar nas áreas produtivas portando qualquer tipo de adornos (brinco, aliança, anel, corrente entre outros) ou utilizando sapato aberto, sandália com ou sem salto.

ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

- O acesso às dependências da empresa somente poderá ser efetuado pela Portaria de pessoal, exceto em situações em que seja extremamente necessário o acesso por outro local, o qual deverá ser devidamente autorizado pelo Gestor do Serviço.
- Estar devidamente identificado com o uniforme da empresa a que pertence;
- Não portar qualquer tipo de equipamento eletro-eletrônico (filmadoras, rádios, máquinas fotográficas, lanternas, etc.) a menos que esteja formalmente liberado pelo responsável pela unidade; Estar trajado adequadamente.

LOCOMOÇÃO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

- Circular apenas nas áreas de sua atuação e seus respectivos acessos, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, salvo com prévia autorização do supervisor de serviços;
- Cumprir o indicado nas placas de sinalização de segurança (proibido fumar, entrada só para pessoas autorizadas, uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual, velocidade máxima, etc.);
- Transitar com velocidade máxima de 20 Km/h nas áreas internas da empresa;
- Acompanhantes deverão permanecer na Portaria.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Motorista





+55 49 3551 2900

triton@tritonmaquinas.com.br

Rua Dois Irmãos, 263 | Centro | Caixa Postal 31

CEP 89.609-000 | Luzerna | SC